



**RioSaúde**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

**VISITA RELIGIOSA  
VOLUNTARIADA**

**RIO DE JANEIRO, 2025**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.003	02/2026	02/2030	2/6

**VISITA RELIGIOSA VOLUNTARIADA**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
8. REFERÊNCIAS
9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR
11. ANEXOS

**RESUMO DE REVISÕES**

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓXIMA REVISÃO
09/2023	Emissão Inicial	02/2030
01	Versão	

**APROVAÇÕES**

REVISÃO	CHEFIA	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÚCLEO DE QUALIDADE	DIRETORIA
Thayná Tapajós	Allan Novaes	Guilherme Santana	Cristiane Pacheco	Bruno Sabino

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.003	02/2026	02/2030	3/6

**VISITA RELIGIOSA VOLUNTARIADA**

### 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal expõe em seu art. 5º, VII, ser assegurada, nos termos da lei (...) a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva, o que abrange estabelecimentos hospitalares, clínicas e congêneres (...).

As visitas de assistência religiosa-espiritual se constituem em ações que tem o propósito de garantir acolhimento, conforto e auxílio aos usuários e familiares/responsáveis. Esta assistência é para todos, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social. Este apoio é realizado de maneira individual, seja de caráter religioso específico ou ser de multi-fé.

Nas unidades de urgência e emergência, em razão da elevada complexidade assistencial, da necessidade de circulação contínua das equipes multiprofissionais e da inexistência de espaço físico adequado, torna-se inviável a realização de práticas coletivas nesses setores. Tal medida tem por finalidade assegurar a segurança assistencial e a adequada fluidez dos atendimentos, bem como preservar a privacidade dos pacientes e o respeito à diversidade de crenças, considerando que outros usuários possam professar diferentes religiões ou optar por não receber assistência religiosa.

A assistência religiosa - espiritual pode ocorrer no nível básico, onde profissionais da saúde podem prestar assistência religiosa especializada, sendo realizado por voluntários treinados; e por um ministro religioso, que pode ser da comunidade ou capelão hospitalar. É importante sinalizar que a assistência religiosa - espiritual não inclui somente o paciente, mas pode ser estendida aos seus familiares/responsáveis, cuidadores e os profissionais da saúde.

### 2. OBJETIVO

Padronizar e orientar o fluxo de atendimento da equipe multidisciplinar acerca da presença de visitas religiosas - espirituais garantindo o direito dos pacientes e de seus familiares ou responsáveis.

### 3. ABRANGÊNCIA

Todas as unidades geridas pela RioSaúde.

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.003	02/2026	02/2030	4/6

**VISITA RELIGIOSA VOLUNTARIADA**

## 4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

### 4.1. Definições

Não se aplica.

### 4.2. Siglas

**CER** - Coordenação de Emergência Regional

**PNH** - Política Nacional de Humanização

**SMS** - Secretaria Municipal de Saúde

**SUS** - Sistema Único de Saúde

**UPA** - Unidade de Pronto Atendimento

## 5. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
<b>7.1.</b> Orientações sobre o Decreto e funcionamento da unidade a respeito das visitas religiosas – espirituais.	<b>Equipe Multidisciplinar</b>

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.003	02/2026	02/2030	5/6

**VISITA RELIGIOSA VOLUNTARIADA**

## 6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

### 6.1. Exigência para visita religiosa

- Precisa dispor de um crachá de identificação de voluntário e apresentar para o profissional responsável pela unidade;
- Exercer a atividade de maneira integrada com a equipe de saúde responsável pelo paciente.

### 6.2. Quando deve ocorrer assistência religiosa - espiritual:

- A pedido do próprio paciente;
- A pedido dos familiares/responsáveis legais;
- A visita religiosa voluntariada é de livre demanda, portanto, pode acontecer em qualquer horário.

### 6.3. Quando a visita religiosa pode ser interrompida:

- Em casos de realização de procedimentos médicos ao paciente ou aos demais pacientes;
- A visita poderá ser retomada logo após a interrupção, desde que seja liberada pelo profissional médico ou pelo profissional de saúde.

## 7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**

Nº DOCUMENTO	DATA	REVISÃO	PÁGINAS
POP.MULTI.003	02/2026	02/2030	6/6

**VISITA RELIGIOSA VOLUNTARIADA**

## 8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Decreto Rio nº 51626. Regulamenta a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares no âmbito do Município do Rio de Janeiro. [https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir\\_materia/893296/5504](https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/893296/5504)
- HOSPITAL REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL. <https://www.hospitalregional.ms.gov.br/capelania-hospitalar-do-hrms1/>
- RESOLUÇÃO SMS Nº3160 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a reestruturação do voluntariado no âmbito da SMS. <https://saude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/47/2023/01/Resolucao-n.-3160-de-29-de-dezembro-de-2016-Reestruturacao-do-Voluntariado.pdf>

## 9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Não se aplica.

## 10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Versão	Alteração	Data	Elaboração/Revisão	Validação	Aprovação
00	Emissão inicial	01/09/2023	Flávia Thayná Tapajos	Andrea Garcia Allan Novaes	Daniel Da Mata
01	Revisão sem alterações	11/02/2026	Thayná Tapajos	Allan Novaes	Bruno Sabino

## 11. ANEXOS

Não se aplica.